



LEI Nº. 2.402/2013, DE 23 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, no exercício de 2013 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 033, de 17 de Maio de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 024, de 14 de Maio de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar Subvenção Social durante o exercício de 2013, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Catanduva-SP, com sede à Rua Anuar Pachá nº 200 – Catanduva-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 47.079.827/0001-04.

§ 1º - O repasse de subvenção social será destinado a complementar financeiramente o atendimento de alunos matriculados no ensino regular adaptado e acompanhamento de equipes multiprofissionais, vinculando-se aos respectivos planos de trabalho.

§ 2º - A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 9º da Lei Municipal nº 2.363, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabapuã para o Exercício Financeiro de 2013.

Art. 2º - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Entidade deverá apresentar as prestações de contas integral dos recursos recebidos no exercício de 2013, até 31 de janeiro de 2014, conforme cada Plano de Trabalho e nos moldes exigidos pela legislação vigente, em especial ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos orçamentários assegurados no Orçamento Municipal, através da Divisão de Educação Básica, sob a classificação 02.06.12.361.0009.2011.3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Fonte de Recursos 01- Tesouro Municipal – Ficha nº 090.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de maio de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

